



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 657B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O SEMINÁRIO MULHERES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica instituído o Seminário Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró com o objetivo de constituir-se em espaço de debate, reflexão e sugestão de políticas públicas que produzam mudanças de atitudes na sociedade e na vida das mulheres. Art. 2º O Seminário Mulheres será evento organizado pela Câmara Municipal de Mossoró, realizado anualmente, preferencialmente na semana do 08 de março, sendo realizado em um ou mais dias. Art. 3º Participarão do Seminário Mulheres entidades, organizações, movimentos sociais e populares ligados a temática das mulheres. Parágrafo Único. No evento serão prestadas as homenagens e honrarias destinadas às mulheres, de acordo com as Resoluções da Câmara Municipal de Mossoró. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 10 de março de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Institui a Medalha “Empresário João Sabino de Moura”, da Câmara Municipal de Mossoró, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II,

alínea m, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art.1º Fica instituída a Medalha “Empresário João Sabino de Moura”, da Câmara Municipal de Mossoró. Art. 2º A Medalha “Empresário João Sabino de Moura” será concedida como forma de reconhecimento ao trabalho dos empreendedores e profissionais do ramo do Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer da cidade de Mossoró. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de março de 2022

LAWRENCE AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.442,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública do Município de Mossoró

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78 da Lei Orgânica do Município; o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070 de 26 de abril de 2012 com suas alterações posteriores, considerando o cumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, proferida nos autos do Processo nº 0817145-51.2019.8.20.5106, que determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe X, do Nível III, do cargo de professora,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora TERESA NEUMAN MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 0051364-1, Professora, a progressão funcional para Classe X do Nível III, do cargo de professora, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

**DECRETO Nº 6.444,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais)às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.438,
DE 11 DE MARÇO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78 da Lei Orgânica do Município; o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070 de 26 de abril de 2012 com suas alterações posteriores, considerando o cumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, proferida nos autos do Processo nº 0806059-83.2019.8.20.5106, que determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe X, referência 10, do cargo de professora,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANCISCA DANTAS SOBRINHA, matrícula nº 0055019, Professora, a progressão funcional para a Classe X, referência 10, do cargo de professora, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 1.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Despesa: 1620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16010000 R\$ 1.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO **R\$ 1.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 25 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Ação: 1.219 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Despesa: 78 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000 R\$ 1.000,00

**DECRETO Nº 6.445,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 300.000,00

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Ação: 1.201 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Despesa: 1303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17540000

R\$ 300.000,00

**DECRETO Nº 6.446,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Torna facultativo o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Mossoró, em razão da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IX, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscara de proteção individual, no âmbito do Município de Mossoró, em razão da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Uso facultativo de máscara restringe-se às vias públicas, parques, recintos escolares abertos, show e eventos ao ar livre realizados no Município de Mossoró.

§ 1º As disposições previstas no caput deste artigo não se aplicam aos estabelecimentos de saúde, no qual o uso da máscara continua obrigatório.

§ 2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras durante a permanência em locais fechados, tais como o interior dos prédios públicos e dos estabelecimentos privados, mas de acesso público.

Art. 3º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da Covid-19 no Município de Mossoró.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.161, de 13 de agosto de 2021.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.447,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Altera o Decreto nº 6.366, de 16 de dezembro de 2021, que regulamentou a Lei nº 3.895, de 18 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos IV e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 3.895, de 18 de outubro de 2021, o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 5.768, de 20 dezembro de 1971, e o art. 20, do Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX, do art. 7º, do Decreto nº 6.336, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....”

..

IX - a NFS-e emitida para quem exercer, no Município de Mossoró, no período correspondente à apuração, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, membros do Conselho Gestor do Programa Nota Mossoró e outros servidores públicos ou pessoas envolvidas diretamente no sistema de sorteio do Programa Nota Mossoró.

.....”
(NR)

Art. 2º O art. 41, do Decreto nº 6.336, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Fica criado o Conselho Gestor do Programa Nota Mossoró, que também o será do Fundo Municipal de Incentivo a Cidadania Fiscal e ao Desenvolvimento da Administração Tributária - Funcidat, composto por cinco membros, escolhidos pelo Secretário Municipal da Fazenda e nomeados pelo Prefeito do Município, dentre servidores efetivos lotados na Sefaz.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor será indicado pelo Prefeito do Município, dentre os cinco servidores membros do Conselho.

.....”
(NR)

Art. 3º O art. 47, do Decreto nº 6.336, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Os casos omissos serão disciplinados por ato do Secretário Municipal da Fazenda, ouvido o Conselho Gestor do Programa Nota Mossoró.

.....”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.448,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, Allyson Leandro Bezerra Silva, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o cancelamento dos empenhos não processados, que constam em restos a pagar da Empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra Ltda, serviços de mão de obra terceirizada de Jardinagem e eletricitas, trata-se de serviços de natureza continuada, que serão executados no ano corrente e que indevidamente foram inscritos em restos a pagar;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mossoró autorizada a cancelar o valor de R\$ 1.019.294,33 (Um milhão e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
EMP.	FORNECEDOR	UNIDADE ORÇAM.	CANCELAR
222/2021	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - PREGÃO 101/2017.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	714.393,99
78/2021	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - PREGÃO 105/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	304.900,34
TOTAL			1.019.294,33

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 173,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o pedido de exoneração firmado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ROSA MARIA DA SILVA MAIA, matrícula nº 0090557-1, do cargo de merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 174,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe renovação de cessão de servidor do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor JULIO CESAR CERQUEIRA DA COSTA, matrícula n. 008962-1, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer suas funções na 8º Vara Federal da Subseção Judiciária de Mossoró/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 175,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe renovação de cessão de servidor do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor ANTÔNIO NEI NOGUEIRA MARTINS, matrícula n. 008769-6, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer suas funções na secretaria da Subseção Judiciária de Mossoró/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 176,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica, a Lei Complementar n. 03, de 15 de janeiro de 2003 e o Decreto n. 6293/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0.5 (MEIA DIÁRIA) a(o) Sr(a) FRANKLIN ALVES FILGUEIRA matrícula nº 0507580-1 ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo com lotação no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 17/03/2022 a 17/03/2022 para representar o excelentíssimo Prefeito de Mossoró numa reunião na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na cidade de Natal, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 6293/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 177,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTHAYSE FERNANDES LEITE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade V, símbolo CC13, na função de Diretor do Centro de Referência em Assistência Social - Barrocas, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 178,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC9 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LETICIA MOREIRA LIMA VIEIRA do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC9, na função de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 119,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 15º e seguintes da Lei Complementar nº 020, de 2007 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Classe á servidora FRANCINEIDE LOPES DE LIMA, Matrícula: 0112127-1, Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe XIII para XIV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 120,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o documentação comprobatória de conclusão do Curso de Pós-Graduação, apresentado pela Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora VANESSA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n.º 5079225 - 2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 07 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 121,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de certidão de nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora JOYSE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 512176-1, Coordenadora – CC11, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2022, e tendo data final no dia 26 de agosto de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 09 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 122,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho da servidora nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante Despacho de homologação proferido pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, da servidora MARIA FRANCISCA DO VALE OLIVEIRA, matrícula: 5098661-1, Técnico NS, efetivando-o no respectivo cargo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 123,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante Despacho de homologação proferido pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do servidor VALMOR ELIAS TOMCZAK, matrícula: 5100526 -1, Técnico NS, efetivando-o no respectivo cargo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 124,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação "latu sensu", apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JERFFESON ADRIANO ALVES DE LIMA, matrícula n.º 5081742-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 125,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, conforme portaria de nº 672/2021, publicada no DOU dos municípios do Rio Grande do Norte no dia 10 de setembro de 2021, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de Merendeira ocupado pela servidora DIANY APARECIDA TORRES CAMARA, sob matrícula nº 91677 - 1 lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Ficará EXTINTO o vínculo funcional da servidora DIANY APARECIDA TORRES CAMARA, em caso de não retornar às funções públicas no prazo de três anos, a contar da data de sua posse no outro cargo público inacumulável, ocorrida em 10 de setembro 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro 2021.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 126,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, bem como Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica da SEMAD, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora VILANDIA MARIA DE MEDEIROS NUNES, matrícula n.º 0081639 - 1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 08/03/2022 e término em 05/06/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 127,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, bem como Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica da SEMAD, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora ANTONIA NUBIA PESSOA MAIA, matrícula n.º 0063898 - 1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 07/03/2022 e término em 04/06/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 128,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº

169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento do Servidor, bem como Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica da SEMAD, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula n.º 0136638 - 1, ocupante do cargo de Agente de Transito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com início retroativo ao 11/02/2022 e término em 13/03/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 129,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 12/2022 SINDISERPUM, solicitando licença para exercício de mandato em Sindicato, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a pedido, o afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, do servidor LUIZ FERNANDES COSTA JUNIOR, matrícula n.º 0126012 - 1, Fisioterapeuta, com início retroativo ao dia 08 de março de 2022, até enquanto durar o mandato, em razão de sua diplomação no cargo eletivo junto ao SINDISERPUM, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término do afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 130,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da

Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 01-2015 à 01-2020, ao (a) servidor (a) NATANAEL VITAL GURGEL, matrícula nº. 5082412-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 131,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 03-2013 a 03-2018, ao (a) servidor (a) SILVANA GURGEL BORBA, matrícula nº. 0122750-1, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 21/04/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 132,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 09-2006 a 09-2011, ao (a) servidor (a) ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, matrícula nº. 0116289-1, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 133,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2002 a 06-2007, ao (a) servidor (a) ANDREIA MARIA COSTA NUNES, matrícula nº. 0112020-1, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 134,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-2007 à 05-2012, ao (a) servidor (a) MILANEZ CAVALCANTI FILHO, matrícula nº. 0057411-1, ocupante do cargo de

Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, com prazos de vigência de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 135,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2017 a 04-2022, ao (a) servidor (a) RUSLANDIA SAMYA MITRE SILVEIRA, matrícula nº. 0144860-1, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, com prazos de vigência de 17/04/2022 a 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 136,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2011 a 04-2016, ao (a) servidor (a) NEIRES MARIA XAXA DA SILVA, matrícula nº. 0113522-1, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 137,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 08-2006 à 08-2011, ao (a) servidor (a) IVETE MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº. 0030202-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, com prazos de vigência de 01/04/2022 à 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 138,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 03-2004 a 03-2009, ao (a) servidor (a) IVANALDO SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº. 0045713-1, ocupante do cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 139,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 01-2011 a 01-2016, ao (a) servidor (a) MARCOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 0140660-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 140,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2012 a 06-2017, ao (a) servidor (a) DIANGELO VAGNER MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 0143316-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 141,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 11-1990 a 11-1995, ao (a) servidor (a) MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula nº. 0052065-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal

da Fazenda, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 142,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta

Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2012 a 06-2017, ao (a) servidor (a) CLEVERSON ALEX SILVA GOIS, matrícula nº. 0143294-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com prazos de vigência de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 21,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.262.150,69 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

1.197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1716 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte:

R\$ 1.262.150,69

17000000

Total da Ação:

R\$

1.262.150,69

Total da Unidade Orçamentária:

R\$

1.262.150,69

Anexo II (Redução)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

1.197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

1267 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:

R\$ 1.262.150,69

17000000

Total da Ação:

R\$

1.262.150,69

Total da Unidade Orçamentária:

R\$

1.262.150,69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE****PORTARIA Nº 2,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 154/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 3,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 158/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. C. CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 4,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro

de Preço nº 159/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 5,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 160/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LICERI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 6,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 161/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de

modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 7,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 164/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUERQUE FERREIRA E CIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 8,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 166/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VAREJÃO L. B. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.374/0001-01, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 9,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 58/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021, Ata de Registro de Preço nº 104/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.023/0001-54, que tem como objetivo a Aquisições de Material de Consumo (Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho), para atender as necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Eliedson Ferreira Lopes;

II - Fiscal: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 10,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 58/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021, Ata de Registro de Preço nº 107/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VAREJÃO L. B. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.374/0001-01, que tem como objetivo a Aquisições de Material de Consumo (Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho), para atender às necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Eliedson Ferreira Lopes;

II - Fiscal: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 11,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 33/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, Ata de Registro de Preço nº 44/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa VAREJÃO L. B. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.374/0001-01, que tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios (água, açúcar, café e chá) para suprir a necessidade dos usuários.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 12,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 33/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, Ata de Registro de Preço nº 45/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.347/0001-61, que tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios (água, açúcar, café e chá) para suprir a necessidade dos usuários.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência

do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 13,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 50/2021, Pregão Eletrônico nº 19/2021, Ata de Registro de Preço nº 62/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.298/0001-89, que tem como objetivo a Aquisição de Gás de Cozinha - carga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) engarrafado em botijão (vasilhame) de 13 kg, destina a atender as necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às

normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 14,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preço nº 133/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa EFR TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.284/0001-58, que tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 15,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24, que tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 16,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal,

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preço nº 150/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LICERI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, que tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 17,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preço nº 152/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, que tem

como objetivo a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 18,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preço nº 170/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.699.350/0001-51, que tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 19,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 41/2021, Ata de Registro de Preço nº 179/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, que tem como objetivo a Aquisição de Centrais de Ar, para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado,

observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 20,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 41/2021, Ata de Registro de Preço nº 177/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, que tem como objetivo a Aquisição de Centrais de Ar, para atender as demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 21,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 129/2021, Pregão Eletrônico nº 41/2021, Ata de Registro de Preço nº 178/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, que tem como objetivo a Aquisição de Centrais de Ar, para atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 22,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 227/2021, Pregão Eletrônico nº 79/2021, Ata de Registro de Preço nº 004/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa G3 Neto Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.235/0001-08, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Automotores, com e sem motorista para compor a frota da Prefeitura Municipal de Mossoró e atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 23,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 227/2021, Pregão Eletrônico nº 79/2021, Ata de Registro de Preço nº 005/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a

empresa Venneza Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.818/0001-42, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista para compor a frota da Prefeitura Municipal de Mossoró e atender às demandas desta Secretaria.

I – Gestor: Francisco Pedro da Silva Neto;

II - Fiscal: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 24,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 216/2021, Pregão Eletrônico nº 75/2021, Ata de Registro de Preço nº 219/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, que tem como objetivo a aquisição de Trator e Recolhedor de Grama para o Estádio Manoel Leonardo Nogueira (Nogueirão).

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Francisco Pedro da Silva Neto;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e

necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 25,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 179/2021, Pregão Eletrônico nº 60/2021, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa INSTRUCON COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.060/0001-30, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em todos os sistemas de aparelhos de ar condicionado, para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (corretivo-preventiva), e recarga de gás, para atender a demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Eliedson Ferreira Lopes

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 26,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 195/2021, Pregão Eletrônico nº 66/2021, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a IMPRESSOES SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.726/0001-00, que tem como objetivo a contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**PORTARIA Nº 27,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 153/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Rubens Giovanni Rebouças Firmino;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar;

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 9,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal CERES FERNANDA BELARMINO, matrícula nº 5095212-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 038/2019

LOCADOR: Luci Suvini Santos

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Siva Jardim, 278, Boa Vista, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Zélia Ferreira Guerra.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(a) Gestor(a) e ao(a) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(a) Gestor(a) e ao(a) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 034/2021 - SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 10,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal MARIA REGINA DE FREITAS, matrícula nº 0515086-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 97/2021

LOCADOR: Francinete Soares Capistrano.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua João Cordeiro, 1480, Estrada da Raiz, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Francisca Clara de Souza.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(a) Gestor(a) e ao(a) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(a) Gestor(a) e ao(a) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 074/2021 - SME/GS, de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 11,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal DELINILSA RAIANE XAVIER DA SILVA, matrícula nº 5095255-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 125/2019

LOCADOR: Sandra Maria Sousa de Oliveira

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Epitácio Pessoa, 1176, Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 033/2021-SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 12,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgiza Fernandes Moreira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal MARIA JOSÉ BATISTA, matrícula nº 0096903-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 49/2017

LOCADOR: E.M.R Nogueira - ME

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Frei Miguelinho, 1100, Nova Betânia, Mossoró/RN, para

abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Adalgiza Fernandes Moreira.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 025/2021- SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 13,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DO COUTO BORGES, matrícula nº 5091381-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 223/2021

LOCADOR: José Eudes Franco

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Augusto da Escóssia, 271, Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Maria Iracema de Araújo Caldas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 032/2021- SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 14,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal VITÓRIA REGINA PEREIRA LUCAS, matrícula nº 5098742-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 164/2021

LOCADOR:Francisca Antônia de Oliveira Medeiros

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Eufrásio de Oliveira, 56, Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Santa Terezinha.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 039/2021- SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 15,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alvorecer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal GENILZA BATISTA DA CRUZ MAIA, matrícula nº 0511781-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 162/2021

LOCADOR: Maria Lúcia Freire da Silva

OBJETO: locação de imóvel, localizado na comunidade Barrinha, Zona Rural, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Alvorecer.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 026/2021 - SME/GS,

de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 16,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Maurício Fernandes da Silva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal KALLYANNE PAULA FREIRE MARTINS, matrícula nº 0514748-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 225/2021

LOCADOR: E.F.C. Invest e Participação Ltda

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Dix-Sept Rosado, 165, Centro, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Maurício Fernandes da Silva.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 021/2021-SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 17,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal JAQUELINE DE MELO BEZERRA, matrícula nº 0509019-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 148/2021

LOCADOR: Antonio Dias da Silva

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, 78, Belo Horizonte, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 079/2021 - SME/GS, de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 18,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Morais Filho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS LIMA, matrícula nº 0098728-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 96/2016

LOCADOR: João Udenilsonde Oliveira

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Artur Bernardes, 1189, Barrocas, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Escola Municipal Professor Francisco Morais Filho.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 023/2021- SME/GS, de 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 19,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal GISLANY MAELLE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 0511030-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 199/2021

LOCADOR:Francisco Edmilson da Silva

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Hernani Joaquim de Araújo, S/N, Santa Delmira, Mossoró/RN,

para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a Portaria nº 035/2021- SME/GS, de 15 março de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 20,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações daUnidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal MARIA JULIANA BARBOSADE SÁ ALVES, matrícula nº 5096405-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 143/2021

LOCADOR: Maria Lucineide dos Santos

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Geraldo Couto, 34, Paredões, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2025, revogando a Portaria nº 078/2021 - SME/GS, de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 21,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motorista de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula 0511010-6, e como Fiscal DANIELA PAULA LOPES DA COSTA, matrícula 5120951, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 25/2020

EMPRESA: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 11.774.942/0001-43

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motorista de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2021 – SME/GS, de 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 22,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 0512338-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 06/2022

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de condutor

habilitado e combustível, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 15 de março de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 261/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a

empresa W. M. DE OLIVEIRA referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ERMANDO GAMELEIRA GOMES JÚNIOR Art. 2º Designar o servidor RAFAEL ANTONIO DE FIGUEIREDO FILHO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 261/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M DE OLIVEIRA referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO. Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados). Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 21 de fevereiro de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR